



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 353/2007

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, SR. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº. 123 de 04 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, é constituída dos seguintes órgãos, que serão ocupados conforme os cargos a eles inerentes, devidamente especificados abaixo, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1.1– GABINETE DO PREFEITO

1.1.1– Chefe de Gabinete – CC1

1.1.2 - Assessor Técnico – CC2

1.2– PROCURADORIA JURÍDICA

1.1.1 – Procurador Geral – CC1

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1 – Secretário Municipal de Administração – Agente Político

2.1.2 – Assessor de Planejamento Administrativo – CC1

2.1.3 – Chefe da Área de Serviços Gerais – CC3



Prefeitura Municipal de Brejetuba

2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 2.2.1 – Secretário Municipal de Finanças – Agente Político
- 2.2.2 – Chefe do Setor de Tributação para atividades externas – CC3
- 2.2.3 – Chefe do Setor de Tributação para atividades internas – CC3

III – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 3.1.1 – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Agente Político
- 3.1.2 – Chefe da Área de Obras – CC3
- 3.1.3 – Chefe da área de Serviços Urbanos – CC3

3.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.2.1 – Secretário Municipal de Educação – Agente Político
- 3.2.2 – Assessor Técnico Educacional – CC2
- 3.2.3 – Chefe das Atividades de Educação Infantil – CC3
- 3.2.4 – Chefe do Ensino Fundamental – CC3
- 3.2.5 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 1 – CC3
- 3.2.6 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 2 – CC3
- 3.2.7 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 3 – CC3

3.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 3.3.1 – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento – Agente Político
- 3.3.2 – Assessor Técnico de Saúde e Saneamento – CC2
- 3.3.3 – Assessor Técnico da Programas de Vigilância em Saúde – CC3
- 3.3.4 – Chefe das Atividades de Higienização, Limpeza e Nutrição – CC3

3.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

- 3.4.1 – Secretária Municipal de Ação Social e Comunitária – Agente Político
- 3.4.2 – Chefe das Atividades de Ação Social e Comunitária – CC3
- 3.4.3 – Assessor Jurídico para fins de Assistência Judiciária – CC2

3.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 3.5.1 – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Agente Político
- 3.5.2 – Chefe das Atividades de Agricultura – CC3
- 3.5.3 – Chefe das Atividades de Meio Ambiente – CC3

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Brejetuba

3.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

3.6.1 – Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – Agente Político

3.6.2 – Chefe das Atividades de Esporte e Lazer – CC3

3.6.3 – Chefe das Atividades de Cultura e Turismo – CC3

Art. 2º - Os servidores investidos nos cargos de provimento em comissão especificados no artigo anterior desenvolverão as atividades correlatas com suas funções, conforme descrito na Lei Municipal nº. 123/2001.

Art. 3º. – Fica criado o cargo de Secretário Municipal de finanças.

Art. 4º. – Os vencimentos do cargo criado serão os mesmos pagos aos demais secretários fixados pela Lei 274/04 com os reajustes concedidos posteriormente.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejetuba-ES, 07 de Dezembro de 2007.

ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 07 de Dezembro de 2007.

ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete